





## EDITAL Nº 14/2024 – UAB-IFAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CURSO DE EXTENSÃO EM FORMAÇÃO PARA DOCÊNCIA E GESTÃO EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

O Magnífico Reitor do Instituto Federal de Alagoas (Ifal), usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e no Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para as funções de coordenação de curso e coordenação de tutoria para atuarem junto ao Curso de Extensão em Formação para Docência e Gestão em Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola.

O Curso de Extensão em Formação para Docência e Gestão em Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola será ofertado na modalidade a distância pelo Ifal, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil (UAB)/Capes, com carga horária de 120 horas. O curso será realizado por meio de atividades em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), desenvolvido pela equipe do Laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias Educacionais da Universidade Federal de Goiás.

Esta iniciativa é fruto de uma parceria entre a Diretoria de Educação a Distância (DED/Capes) e a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC), por meio da Diretoria de Políticas de Educação Étnico-Racial e Educação Escolar Quilombola (DIPERQ-MEC). O curso está alinhado à Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), coordenada pelo Ministério da Educação (MEC), reforçando o compromisso institucional com a promoção da inclusão e da diversidade na educação.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O processo seletivo destina-se à seleção de candidatos/as em efetivo exercício no Instituto Federal de Alagoas (Ifal) para, na condição de bolsistas UAB/Capes, desempenharem as funções de coordenação de curso e coordenação de tutoria do Curso de Extensão em Formação para Docência e Gestão em Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, em consonância com Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006 e suas alterações, e considerando a Portaria CAPES nº 309 de 27 de setembro de 2024, a Instrução Normativa GAB nº 1 de 01 de outubro de 2024. O processo seletivo será conduzido por Comissão designada para este fim, constituída de servidores efetivos do Ifal, nos termos do Art. 13º da Portaria CAPES nº 309 de 27 de setembro de 2024 e conforme o cronograma estabelecido (ver item 9).
- 1.2 Todas as informações referentes a este processo de seleção serão divulgados no site: ead2.ifal.edu.br/selecao
- 1.3 A aprovação e convocação do/a candidato/a neste processo seletivo garantem apenas a possibilidade de ser contemplado/a com bolsa do Programa UAB. O efetivo pagamento está sujeito à disponibilidade de recursos financeiros pela UAB/Capes.
- 1.4 As incumbências dos selecionados não estabelecem novo vínculo empregatício com o Ifal. Conforme preconizado pela Lei hou 15:273, de 6 de fevereiro de 2006, le pela Portaria Capes no 309 de 27 de setembro de 2024, os valores percebidos não se agregam aos vencimentos, salários, remunerações ou proventos dos beneficiários.







### 2. DAS VAGAS

2.1 Os/As candidatos/as selecionados/as farão jus às vagas e bolsas conforme a tabela abaixo:

Cargo	Vagas	Bolsas/Meses	Valor mensal
Coordenação de Curso	1	5	R\$ 2.000,00
Coordenação de Tutoria	1	5	R\$ 1.850,00

## 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

Cargo	Requisitos Obrigatórios		
Coordenador/a de Curso	Ser docente do quadro efetivo do Ifal; possuir experiência mínima de um ano no magistério superior e possuir Mestrado ou Doutorado.		
Coordenador/a de Tutoria	Ser servidor do quadro efetivo do Ifal; possuir experiência mínima de um ano no magistério superior e possuir diploma de graduação.		

### 4. DAS ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA

- 4.1 São atribuições do cargo de Coordenador/a de Curso:
  - Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso.
  - Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino.
  - Planejar e desenvolver as atividades de seleção e capacitação dos/as profissionais envolvidos/as no curso.
  - Acompanhar e supervisionar as atividades dos/as demais membros da equipe do curso.
  - Auxiliar o/a coordenador/a UAB na elaboração da planilha financeira do curso.
- 4.2 São atribuições do cargo de Coordenador/a de Tutoria:
  - Participar das atividades de formação e atualização.
  - Acompanhar, em conjunto com o/a coordenador/a de curso, o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de tutores/as.
  - Acompanhar as atividades acadêmicas do curso.
  - Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e formação dos/as tutores/as envolvidos/as no programa.
  - Supervisionar e acompanhar as atividades dos/as tutores/as.
  - Encaminhar à coordenação do curso um relatório semestral de desempenho da tutoria.
- 4.3 Sobre a carga horária para desenvolver as atividades relativas à função:
  - O/a candidato/a selecionado/a deverá dispor de 20 (vinte) horas semanais para a realização das atrividades profissionais na Diretoria de Educação a Distância do Ifal no intervalo entre 8:00 e 19:00 para acompanhamento das ações do curso.







### 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição para participar do certame é gratuita e ocorrerá no período indicado no Cronograma estabelecido (ver item 9), mediante preenchimento de formulário eletrônico.
- 5.2 O acesso ao formulário para inscrição estará disponível no site: ead2.ifal.edu.br/selecao
- 5.3 No formulário haverá a indicação do local específico no qual o/a candidato/a deverá anexar a documentação exigida para efetivar a inscrição.
- 5.4 O/A candidato/a poderá inscrever-se para apenas uma vaga. Caso realize múltiplas inscrições, somente a mais recente será considerada, conforme a data e o horário de preenchimento do formulário eletrônico.
- 5.5 Não serão aceitas inscrições por outros meios, nem haverá, em nenhuma hipótese, inscrição provisória ou condicional com documentação incompleta.
- 5.6 A UAB/Ifal não assume responsabilidade por solicitações de inscrição não efetuadas devido a problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores que impeçam a transferência de dados.
- 5.7 Para comprovação de vínculo e experiência profissional, será aceito documento assinado digitalmente pela autoridade competente ou chefia imediata, contendo cargo/função, área e/ou disciplina, nível e/ou modalidade de ensino e período de atuação (data de início e, para experiências encerradas, data de término).
- 5.8 Inscrições com documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou que não atendam às normas estabelecidas serão indeferidas.

### 6. DOS DOCUMENTOS

- 6.1 Os seguintes documentos deverão ser anexados ao formulário de inscrição em um único arquivo no formato PDF:
  - a) Declaração Funcional atualizada emitida pelo SIGRH/Ifal (obrigatório);
  - b) Cópia de documento de identificação com foto frente e verso (obrigatório).
  - c) Cópia do CPF (obrigatório);
  - d) Diploma de graduação, frente e verso, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (obrigatório);
  - e) Diploma de pós-graduação stricto sensu, frente e verso, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (obrigatório para o cargo de coordenador/a de curso);
  - f) Comprovação de atuação em pesquisa e/ou extensão na área de educação étnico-racial e/ou educação quilombola;
  - g) Comprovantes de atuação como ministrante de cursos na área de educação étnico-racial e/ou educação quilombola;
  - h) Comprovantes de atuação como professor ou tutor em cursos na modalidade a distância, para o cargo de coordenador/a de tutoria;
  - i) Comprovantes de integrante de Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI)







### 7. DA PONTUAÇÃO

7.1 Barema contendo a pontuação para o processo seletivo está registrado na tabela abaixo:

Formação /Experiência Profissional	Pontuação	
Pós-graduação stricto sensu	5 pontos por diploma (máximo 20 pontos)	
Pesquisa e/ou Extensão na área da educação étnico-racial e/ou educação quilombola	3 pontos por pesquisa e/ou extensão (máximo 15 pontos)	
Atuação como ministrante de cursos na área de educação étnico-racial e/ou educação quilombola	5 pontos por curso (máximo 20 pontos)	
Atuação como professor/a ou tutor/a em cursos na modalidade a distância	5 pontos por semestre (máximo 30 pontos)	
Integrante de Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI)	3 pontos por semestre (máximo 15 pontos)	

### 8. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 8.1 A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 8.2 Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate, conforme a Lei nº 10.741 de 1 de outubro de 2003, art. 27, parágrafo único: "O primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao/à candidato/a de idade mais elevada":
  - 8.2.1 Candidato/a com maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento;
  - 8.2.2 Candidato/a com maior tempo de experiência em Educação a Distância.
- 8.3 Caso o empate persista após a aplicação dos critérios 8.2.1 e 8.2.2, será realizado um sorteio na presença dos/as candidatos interessados/as.
- 8.4 O Resultado Preliminar do presente Processo Seletivo será divulgado na data estipulada no Cronograma (ver item 9).
- 8.5 Caberá recurso administrativo do Resultado Preliminar devendo ser preenchido o formulário eletrônico que estará disponível no endereço eletrônico ead2.ifal.edu.br/selecao até a data limite especificada no Cronograma (ver item 9).
- 8.6 Deve constar no Recurso:
  - a) A identificação completa do/a candidato/a: nome completo, RG, CPF, telefone;
  - b) Os motivos e fundamentos da interposição.
- 8.7 O recurso será admitido apenas uma única vez, concernente à revisão/impugnação de pontuação validada. O/a candidato/a deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão Avaliadora será indeferido. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 8.8 Não será recebido recurso interposto por via postal, fax ou e-mail, ou qualquer mídia eletrônica.
- 8.9 Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço: ead2.ifal.edu.br/selecao

(Assinado digitalmente em 14/11/2024 15:30), CARLOS GUEDES DE LACERDA, REITOR, 1085939







9.1 O Cronograma será compostos pelas seguintes etapas:

ITEM	ETAPAS	DATA/PERÍODO
1	Lançamento do edital	14/11/2024
2	Prazo para impugnação do edital	15 a 18/11/2024
3	Período de inscrições	19/11/2024 a 04/12/2024
4	Divulgação das Comissões Avaliadora e Recursal	Até 03/12/2024
5	Análise dos documentos	05 a 10/12/2024
8	Publicação da lista preliminar de classificação	11/12/2024
9	Prazo de recurso ao resultado preliminar	12 a 16/12/2024
10	Publicação do resultado final	19/12/2024

9.2 O cronograma estabelecido poderá ser ajustado em casos de imprevistos que comprometam o andamento das atividades previstas neste Processo Seletivo.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A inscrição do/a candidato/a ao presente Processo Seletivo implicará o conhecimento das instruções contidas neste Edital e a expressa concordância com os seus termos.
- 10.2 É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a acompanhar todas as publicações de atos, retificações, convocações e comunicados relacionados a este Processo Seletivo. Não serão enviadas comunicações individuais sobre os resultados das etapas do processo seletivo.
- 10.3 A constatação de qualquer inveracidade nas declarações ou irregularidade nos documentos apresentados, em qualquer fase do processo, resultará na exclusão do/a candidato/a e na anulação de todos os atos decorrentes de sua inscrição. Caso a irregularidade seja identificada após a aprovação, o contrato será rescindido.
- 10.4 Este Processo Seletivo terá validade de 04 anos em acordo com o estabelecido pela Portaria CAPES nº 309 de 27 de setembro de 2024, contado a partir da data de publicação do seu Resultado Final.
- 10.5 Os/As candidatos/as classificados/as serão convocados conforme a necessidade efetiva da instituição.
- 10.6 A aprovação no Processo Seletivo assegura apenas a expectativa de direito à contratação, ficando sua concretização condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à necessidade, interesse e conveniência da administração do Ifal, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.
- 10.7 Todas as publicações, convocações e avisos referentes a este processo de seleção serão divulgados no site: <a href="mailto:ead2.ifal.edu.br/selecao">ead2.ifal.edu.br/selecao</a>
- 10.8 Os casos não previstos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

Maceió, 14 de novembro de 2024.



#### FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 14/11/2024

EDITAL Nº 642/2024 - REIT-PROEN (11.01.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/11/2024 15:30 ) CARLOS GUEDES DE LACERDA REITOR - TITULAR REIT (11.01) Matrícula: 1085939

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="https://sipac.ifal.edu.br/documentos/">https://sipac.ifal.edu.br/documentos/</a> informando seu número: 642, ano: 2024, tipo: EDITAL, data de emissão: 14/11/2024 e o código de verificação: bb7970d718